



Neste livro, Amanda Athayde apresenta, pela primeira vez no Brasil, uma sistematização de todos os tipos de acordo de leniência existentes no país: o Programa de Leniência Antitruste do Cade; o Programa de Leniência no Sistema Financeiro Nacional, do BC e da CVM; o Programa de Leniência Anticorrupção da CGU, da AGU, do TCU e do MP; e o Programa de Leniência do MP. A obra reflete a vasta experiência da autora com a negociação de acordos de leniência e com cooperações intra e interinstitucionais, conjugando teoria e prática. A parte teórica apresenta inicialmente uma Teoria Geral dos Acordos de Leniência, com as justificativas e os pilares unificadores de todos os programas de leniência. Esta segunda edição do livro também traz os requisitos essenciais e não essenciais desses acordos, além de um panorama geral de todos os acordos de leniência e assemelhados existentes na legislação brasileira – acordos de colaboração premiada (ACP), acordos de não persecução cível (ANPC) e penal (ANPP), Termo de Compromisso de Cessação (TCC) Antitruste no Cade, Termo de Compromisso (TC) no SFN e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Ademais, apresenta propostas para a cooperação intra e interinstitucional entre as autoridades públicas no Brasil. A teoria também se estende em cada um dos capítulos temáticos, aportando discussões acadêmicas sobre cada um dos programas de leniência específicos. Já a parte prática apresenta aos leitores as discussões mais recentes que vêm sendo trazidas em casos concretos, tanto em negociações quanto em casos julgados, bem como o passo a passo didático das fases nas negociações de acordos de leniência em cada uma das autoridades públicas investigadoras no Brasil. Nesta segunda edição da obra, revista, ampliada e atualizada até 2021, Amanda Athayde avança no estudo da teoria e da prática dos acordos de leniência para temas antes inexplorados, confirmando que se trata de uma obra completa, um marco na doutrina jurídica brasileira, que veio preencher definitivamente o enorme vazio na literatura sobre o tema.

Autor
Amanda Athayde

MANUAL DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA NO BRASIL

Teoria e prática

CADE, BC, CVM, CGU, AGU, TCU, MP

2ª edição revista, atualizada e ampliada

Prefácio
Paula A. Forgioni

Apresentação
Ana Frazão

Pesquisadoras colaboradoras: Agnes Macedo de Jesus,
Anna Binotto, Deborah Novaes, Isabela Monteiro e
Mônica Tiemy Fujimoto

Área específica
DIREITO ECONÔMICO.

Áreas afins
DIREITO DA CONCORRÊNCIA.
DIREITO ANTITRUSTE. DIREITO EMPRESARIAL.
DIREITO PENAL ECONÔMICO.

Público-alvo/consumidores
ADVOGADOS, ESTUDANTES, SERVIDORES
PÚBLICOS QUE NEGOCIAM ACORDOS DE
LENIÊNCIA, PROMOTORES E PROCURADORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, JUÍZES.

FORMATO: 14,5 × 21,5 cm
CÓDIGO: 10003072

AT865m Athayde, Amanda
Manual dos Acordos de Leniência no Brasil: teoria e prática — CADE, BC, CVM, CGU, AGU, TCU, MP / Amanda Athayde. 2. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2021.
659p.; 14,5cm x 21,5cm

ISBN: 978-65-5518-258-3

1. Direito da Concorrência. 2. Direito Antitruste. 3. Direito Econômico. 4. Direito Empresarial I. Título.

CDD: 341.378

CDU: 346

Elaborado por Daniela Lopes Duarte – CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ATHAYDE, Amanda. *Manual dos Acordos de Leniência no Brasil: teoria e prática* — CADE, BC, CVM, CGU, AGU, TCU, MP. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 659p. ISBN 978-65-5518-258-3.

Amanda Athayde é Professora Doutora Adjunta de Direito Empresarial na UnB, bem como de Direito Concorrencial, Comércio Internacional e *Compliance*. Doutora em Direito Comercial pela USP, Bacharel em Direito pela UFMG e em Administração de Empresas com habilitação em Comércio Exterior pela UNA. Ex-aluna da Université Paris I – Panthéon Sorbonne. É autora de livros, de diversos artigos acadêmicos e de capítulos de livros na área de Direito Empresarial, Direito da Concorrência, Direito Econômico, Comércio Internacional, Acordos de Leniência e Defesa Comercial. Servidora pública de carreira do Executivo federal, Analista de Comércio Exterior, tendo atuado na negociação de acordos internacionais para cooperação e facilitação de investimentos (ACFIs). De 2013 a 2017, foi cedida para atuar como Chefe de Gabinete da Superintendência Geral do CADE e Coordenadora do Programa de Leniência Antitruste. Em 2017, foi cedida para atuar como Chefe de Gabinete do Ofício do MPF junto ao CADE. Em 2019, tornou-se Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Economia. Cofundadora da rede Women in Antitrust (WIA). Mãe do Pedro (2018) e do Lucas (2020).

| | |
|---|-----|
| PREFÁCIO | |
| Paula A. Forgioni | 25 |
| APRESENTAÇÃO | |
| Ana Frazão | 27 |
| INTRODUÇÃO | 31 |
| CAPÍTULO 1 | |
| TEORIA GERAL DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA | 39 |
| 1.1 Justificativas para a instituição de um programa de leniência ... | 41 |
| 1.1.1 Detecção de práticas ilícitas como justificativa dos acordos de leniência | 43 |
| 1.1.2 Obtenção de provas como justificativa dos acordos de leniência | 54 |
| 1.1.3 Eficiência, efetividade e alavancagem investigativas como justificativa dos acordos de leniência..... | 57 |
| 1.1.4 Cessação da infração como justificativa dos acordos de leniência | 61 |
| 1.1.5 Sanção aos demais infratores como justificativa dos acordos de leniência | 63 |
| 1.1.6 Recolhimento de verbas pecuniárias como justificativa dos acordos de leniência | 68 |
| 1.1.7 Dissuasão de práticas ilícitas futuras como justificativa dos acordos de leniência | 80 |
| 1.1.8 Aprimoramento dos processos administrativos públicos como justificativa dos acordos de leniência | 91 |
| 1.2 Pilares para a estruturação de um programa de leniência efetivo | 93 |
| 1.2.1 Alto risco de detecção da prática como pilar para a estruturação de um programa de leniência efetivo | 94 |
| 1.2.2 Receio de severas punições como pilar para a estruturação de um programa de leniência efetivo..... | 98 |
| 1.2.3 Transparência, previsibilidade e segurança jurídica como pilares para a estruturação de um programa de leniência efetivo | 118 |
| 1.3 Requisitos compartilhados por todos e requisitos específicos de alguns acordos de leniência no Brasil | 122 |
| 1.3.1 Requisitos compartilhados por todos os acordos de leniência no Brasil..... | 126 |
| 1.3.1.1 Cessação da conduta como requisito compartilhado por todos os acordos de leniência | 127 |
| 1.3.1.2 Confissão como requisito compartilhado por todos os acordos de leniência | 127 |
| 1.3.1.3 Cooperação com a investigação e ao longo de todo o processo como requisito compartilhado por todos os acordos de leniência | 128 |
| 1.3.1.4 Resultado da cooperação como requisito compartilhado por todos os acordos de leniência..... | 129 |
| 1.3.2 Requisitos específicos de alguns acordos de leniência no Brasil | 130 |
| 1.3.2.1 Primazia como requisito específico de alguns acordos de leniência | 131 |
| 1.3.2.2 No momento da propositura, ausência de provas suficientes contra o proponente, como requisito específico de alguns acordos de leniência | 132 |

| | | |
|-----------|--|-----|
| 1.3.2.3 | Programa de <i>compliance</i> /integridade como requisito específico de alguns acordos de leniência..... | 133 |
| 1.3.2.4 | Auditoria externa/Monitor externo como requisito específico de alguns acordos de leniência..... | 134 |
| 1.3.2.5 | Recolhimento de verbas pecuniárias como requisito específico de alguns acordos de leniência..... | 136 |
| 1.4 | Panorama geral dos acordos de leniência no Brasil e cooperação inter e intrainstitucional na negociação e no sancionamento | 138 |
| 1.4.1 | Breve panorama geral dos acordos de leniência no Brasil | 139 |
| 1.4.2 | A cooperação intra e interinstitucional nos acordos de leniência no Brasil..... | 146 |
| 1.4.2.1 | Da cooperação interinstitucional no momento da negociação/celebração dos acordos de leniência | 149 |
| 1.4.2.2 | Da cooperação interinstitucional no momento do sancionamento dos envolvidos nos ilícitos processados com origem nos acordos de leniência | 162 |
| 1.4.2.2.1 | Da cooperação intrainstitucional nos acordos de leniência..... | 176 |
| 1.4.3 | Dos acordos assemelhados que não constituem acordos de leniência | 176 |
| 1.4.3.1 | Acordos de colaboração premiada..... | 184 |
| 1.4.3.1.1 | Breve histórico dos acordos de colaboração premiada na Lei nº 12.850/2013..... | 184 |
| 1.4.3.1.2 | Da legitimidade para a celebração dos acordos de colaboração premiada | 195 |
| 1.4.3.1.3 | Orientações do MPF sobre a celebração de acordos de colaboração premiada | 198 |
| 1.4.3.2 | Acordos de Não Persecução Cível e Penal..... | 205 |
| 1.4.3.3 | Termo de Compromisso de Cessação (TCC) Antitruste no Cade | 222 |
| 1.4.3.4 | Termo de Compromisso (TC) no SFN | 223 |
| 1.4.3.5 | Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) | 224 |
| 1.4.3 | Panorama geral dos acordos de leniência e dos acordos assemelhados no Brasil | 225 |

CAPÍTULO 2

| | | |
|-------|---|-----|
| | LENIÊNCIA ANTITRUSTE..... | 237 |
| 2.1 | Leniência antitruste: contextualização e breve histórico legislativo..... | 237 |
| 2.1.1 | Da alteração da autoridade competente para celebrar o acordo de leniência antitruste na Lei nº 12.529/2011 | 242 |
| 2.1.2 | Do fim do impedimento para que o líder do cartel seja proponente do acordo de leniência antitruste na Lei nº 12.529/2011 | 244 |
| 2.1.3 | Da ampliação dos ilícitos penais cobertos pela imunidade concedida ao signatário na Lei nº 12.529/2011..... | 247 |
| 2.2 | Leniência antitruste: requisitos legais..... | 247 |
| 2.2.1 | Primazia – Do requisito de a empresa ser a primeira a se qualificar com respeito à infração noticiada ou sob investigação | 249 |
| 2.2.2 | Cessação da conduta – Do requisito de a empresa e/ou pessoa física cessar sua participação na infração noticiada ou sob investigação | 255 |
| 2.2.3 | No momento da propositura, ausência de provas suficientes contra o proponente – Do requisito de que, no momento da propositura do acordo, a SG/Cade não disponha de provas suficientes para assegurar a condenação da empresa e/ou da pessoa física | 256 |
| 2.2.4 | Confissão – Do requisito de a empresa e/ou pessoa física confessar sua participação no ilícito | 260 |
| 2.2.5 | Cooperação com a investigação e ao longo de todo o processo – Do requisito de a empresa e/ou pessoa física cooperar plena e permanentemente com a investigação e o processo administrativo..... | 262 |

| | | |
|-----------|---|-----|
| 2.2.6 | Resultado da cooperação – Do requisito de que a cooperação da empresa e/ou da pessoa física resulte na identificação dos demais envolvidos na infração e na obtenção de informações e documentos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação | 264 |
| 2.3 | Leniência antitruste: benefícios | 269 |
| 2.3.1 | Benefícios administrativos do acordo de leniência antitruste para os infratores | 269 |
| 2.3.1.1 | Acordo de leniência antitruste total..... | 273 |
| 2.3.1.2 | Acordo de leniência antitruste parcial..... | 273 |
| 2.3.1.3 | Outras repercussões administrativas do acordo de leniência antitruste? | 276 |
| 2.3.1.4 | Leniência <i>plus</i> antitruste | 277 |
| 2.3.2 | Benefícios criminais do acordo de leniência antitruste para os infratores | 285 |
| 2.3.2.1 | Da participação do Ministério Público nos acordos de leniência antitruste | 287 |
| 2.3.2.2 | Da abrangência criminal do acordo de leniência antitruste..... | 290 |
| 2.3.3 | Benefícios do acordo de leniência antitruste para a investigação | 293 |
| 2.3.4 | Benefícios do acordo de leniência antitruste para a política de defesa da concorrência | 294 |
| 2.3.5 | Repercussões cíveis do acordo de leniência antitruste | 296 |
| 2.4 | Leniência antitruste: as fases de negociação | 306 |
| 2.4.1 | Fase 1: a proposta de acordo de leniência e a concessão de senha (“ <i>marker</i> ”) ou de termo de fila de espera..... | 307 |
| 2.4.1.1 | Da concessão da senha (<i>marker</i>)..... | 310 |
| 2.4.1.2 | Da concessão do termo de fila de espera | 314 |
| 2.4.2 | Fase 2: a apresentação de informações e documentos | 317 |
| 2.4.3 | Fase 3: a formalização do acordo de leniência antitruste pela SG/Cade..... | 321 |
| 2.4.4 | Fase 4: a publicização (ou não) do acordo de leniência antitruste | 325 |
| 2.4.5 | Fase 5: a declaração de cumprimento (ou não) do acordo de leniência pelo Tribunal do Cade..... | 333 |
| 2.4.6 | Da desistência ou da rejeição da proposta de acordo de leniência antitruste | 336 |
| 2.5 | Leniência antitruste e TCC antitruste | 338 |
| 2.5.1 | Dos requisitos para a celebração de TCC antitruste em casos de cartel | 343 |
| 2.5.1.1 | Do requisito de promover contribuições pecuniárias para a celebração de TCC antitruste | 345 |
| 2.5.1.1.1 | Da base de cálculo das contribuições pecuniárias como requisito para a celebração de TCC antitruste..... | 347 |
| 2.5.1.1.2 | Da alíquota das contribuições pecuniárias como requisito para a celebração de TCC antitruste | 348 |
| 2.5.1.1.3 | Do desconto nas contribuições pecuniárias como requisito para a celebração de TCC antitruste | 349 |
| 2.5.1.1.4 | Outras discussões sobre as contribuições pecuniárias como requisito para a celebração de TCC antitruste..... | 351 |
| 2.5.1.2 | Do requisito de reconhecer a participação na conduta investigada para a celebração de TCC antitruste..... | 355 |
| 2.5.1.3 | Do requisito de colaborar com a instrução processual para a celebração de TCC antitruste | 359 |
| 2.5.1.4 | Do requisito de não praticar a conduta investigada ou agir de forma a gerar seus efeitos lesivos para a celebração de TCC antitruste | 360 |
| 2.5.1.5 | Do requisito de pagar multa em caso de descumprimento do TCC | 361 |
| 2.5.1.6 | Outras exigências específicas para a celebração de TCC antitruste específicos | 363 |
| 2.5.2 | Do procedimento de negociação e celebração de TCC antitruste | 365 |

| | | |
|---------|--|-----|
| 2.5.2.1 | Da fase de proposta de requerimento de TCC ou da concessão de senha (<i>marker</i>)..... | 365 |
| 2.5.2.2 | Da fase de abertura das negociações e da nomeação da comissão (na SG/Cade ou no Tribunal)..... | 366 |
| 2.5.2.3 | Da fase de apresentação de informações e documentos que comprovem a infração..... | 366 |
| 2.5.2.4 | Da fase de apresentação da proposta final de TCC pelos proponentes e de parecer da comissão negociadora pela homologação ou pela rejeição da proposta..... | 368 |
| 2.5.2.5 | Da fase de homologação do TCC no Tribunal do Cade e da sua publicização..... | 368 |
| 2.5.2.6 | Da fase de acompanhamento do cumprimento do TCC pela ProCade..... | 370 |
| 2.6 | Leniência antitruste: panorama geral | 370 |

CAPÍTULO 3

| | | |
|---------|--|-----|
| | LENIÊNCIA NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL..... | 377 |
| 3.1 | Leniência no Sistema Financeiro Nacional: breve histórico legislativo..... | 377 |
| 3.2 | Leniência no Sistema Financeiro Nacional: requisitos legais..... | 382 |
| 3.2.1 | Primazia – Do requisito de a empresa ser a primeira a se qualificar com respeito à infração noticiada ou sob investigação | 384 |
| 3.2.2 | Cessação da conduta – Do requisito de a empresa e/ou pessoa física cessar sua participação na infração noticiada ou sob investigação | 388 |
| 3.2.3 | No momento da propositura, ausência de provas suficientes contra o proponente – Do requisito de que, na ocasião da propositura do acordo, o BC e a CVM não disponham de provas suficientes para assegurar a condenação administrativa da empresa e/ou da pessoa física | 390 |
| 3.2.4 | Confissão – Do requisito de a empresa e/ou pessoa física confessar a prática da infração..... | 394 |
| 3.2.5 | Cooperação com a investigação e ao longo de todo o processo – Do requisito de a empresa e/ou pessoa física cooperar efetiva, plena e permanentemente para a apuração dos fatos, com as investigações e com o processo administrativo | 395 |
| 3.2.6 | Resultado da cooperação – Do requisito de que a cooperação da empresa e/ou da pessoa física seja útil ao processo, resultando na identificação dos demais envolvidos e na obtenção de informações e documentos que comprovem a infração..... | 396 |
| 3.3 | Leniência no Sistema Financeiro Nacional: benefícios..... | 397 |
| 3.3.1 | Benefícios administrativos do acordo de leniência no Sistema Financeiro Nacional para os infratores..... | 397 |
| 3.3.1.1 | Acordo de leniência total no BC | 399 |
| 3.3.1.2 | Acordo de leniência parcial no BC..... | 401 |
| 3.3.1.3 | Acordo de leniência total na CVM | 406 |
| 3.3.1.4 | Acordo de leniência parcial na CVM..... | 406 |
| 3.3.2 | Benefícios do acordo de leniência do Sistema Financeiro Nacional para a investigação | 409 |
| 3.3.3 | Benefícios do acordo de leniência do Sistema Financeiro Nacional para a sociedade brasileira | 411 |
| 3.3.4 | Repercussões criminais do acordo de leniência no Sistema Financeiro Nacional..... | 411 |
| 3.3.5 | Repercussões cíveis do acordo de leniência no Sistema Financeiro Nacional..... | 419 |
| 3.4 | Leniência no Sistema Financeiro Nacional: as fases da negociação..... | 421 |
| 3.4.1 | Fase 1: a proposta de acordo de leniência e sua qualificação/admissibilidade | 422 |

| | | |
|---------|---|-----|
| 3.4.2 | Fase 2: a negociação dos termos do acordo de leniência no Sistema Financeiro Nacional e a elaboração do histórico da conduta..... | 427 |
| 3.4.3 | Fase 3: a tomada de decisão colegiada sobre a assinatura do acordo de leniência no Sistema Financeiro..... | 429 |
| 3.4.4 | Fase 4: a publicização obrigatória do acordo de leniência..... | 433 |
| 3.4.5 | Fase 5: a declaração de cumprimento do acordo de leniência.... | 436 |
| 3.4.6 | Da desistência ou da rejeição da proposta de acordo de leniência no Sistema Financeiro..... | 438 |
| 3.5 | Leniência e Termo de Compromisso no Sistema Financeiro Nacional..... | 439 |
| 3.5.1 | Breves considerações sobre a experiência prévia da CVM com relação aos Termos de Compromisso..... | 441 |
| 3.5.2 | Dos requisitos para a celebração dos Termos de Compromisso no BC e na CVM..... | 444 |
| 3.5.3 | Do procedimento de negociação e celebração dos Termos de Compromisso no BC..... | 454 |
| 3.5.3.1 | Da fase de proposta do Termo de Compromisso do BC..... | 455 |
| 3.5.3.2 | Da fase de avaliação sobre o prosseguimento ou não da rejeição preliminar pelo COTER..... | 456 |
| 3.5.3.3 | Da fase de negociação em si do Termo de Compromisso do BC..... | 456 |
| 3.5.3.4 | Da fase de decisão do COTER sobre a celebração do Termo de Compromisso do BC..... | 457 |
| 3.5.3.5 | Da fase de publicização obrigatória do Termo de Compromisso do BC..... | 458 |
| 3.5.3.6 | Da declaração (ou não) de cumprimento do Termo de Compromisso pelo BC..... | 459 |
| 3.5.4 | Do procedimento de negociação e de celebração dos Termos de Compromisso na CVM..... | 459 |
| 3.5.4.1 | Da fase de proposta do Termo de Compromisso na CVM..... | 460 |
| 3.5.4.2 | Da fase de avaliação sobre o prosseguimento ou da rejeição liminar pela Superintendência da CVM, ouvida a PFE..... | 461 |
| 3.5.4.3 | Da fase de negociação em si do Termo de Compromisso pelo CTC..... | 461 |
| 3.5.4.4 | Da fase de decisão colegiada sobre a celebração do Termo de Compromisso na CVM..... | 463 |
| 3.5.4.5 | Da fase de publicização obrigatória do Termo de Compromisso na CVM..... | 463 |
| 3.5.4.6 | Da declaração (ou não) de cumprimento do Termo de Compromisso na CVM..... | 464 |
| 3.5.5 | Das repercussões criminais, cíveis e administrativas dos Termos de Compromisso do BC e da CVM..... | 464 |
| 3.6 | Leniência e Termo de Compromisso no Sistema Financeiro: panorama geral..... | 465 |

CAPÍTULO 4

| | | |
|-------|--|-----|
| | LENIÊNCIA ANTICORRUPÇÃO..... | 467 |
| 4.1 | Leniência anticorrupção: breve histórico legislativo..... | 467 |
| 4.2 | Leniência anticorrupção: instituições envolvidas no “sistema nacional anticorrupção”..... | 479 |
| 4.2.1 | Da Controladoria-Geral da União (CGU)..... | 483 |
| 4.2.2 | Da Advocacia-Geral da União (AGU)..... | 485 |
| 4.2.3 | Do Tribunal de Contas da União (TCU)..... | 488 |
| 4.2.4 | Do Ministério Público (MP)..... | 499 |
| 4.3 | Leniência anticorrupção: requisitos legais..... | 503 |
| 4.3.1 | Primazia – Do requisito de a empresa ser a primeira a manifestar interesse para a apuração do ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante..... | 505 |
| 4.3.2 | Cessação da conduta – Do requisito de a empresa cessar sua participação na infração noticiada ou sob investigação..... | 510 |
| 4.3.3 | Confissão – Do requisito de a empresa admitir sua participação no ilícito..... | 511 |

| | | |
|-------|--|-----|
| 4.3.4 | Cooperação com a investigação ao longo de todo o processo – Do requisito de a empresa cooperar plena e permanentemente com a investigação e o processo administrativo | 513 |
| 4.3.5 | Resultado da cooperação – Do requisito de que da cooperação resulte a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação | 515 |
| 4.3.6 | Programa de integridade/ <i>compliance</i> – Do requisito de a empresa instituir ou aperfeiçoar o programa de integridade empresarial | 518 |
| 4.3.7 | Verbas pecuniárias – Do requisito de a empresa recolher verbas pecuniárias | 524 |
| 4.4 | Leniência anticorrupção: benefícios..... | 532 |
| 4.4.1 | Dos benefícios administrativos parciais do acordo de leniência anticorrupção para as pessoas jurídicas..... | 533 |
| 4.4.2 | Dos possíveis benefícios administrativos e cíveis do acordo de leniência anticorrupção para as pessoas físicas que adiram ao acordo | 540 |
| 4.4.3 | Outras repercussões administrativas do acordo de leniência anticorrupção?..... | 543 |
| 4.4.4 | Dos benefícios do acordo de leniência anticorrupção para a investigação | 544 |
| 4.4.5 | Benefícios do acordo de leniência anticorrupção para o combate à corrupção | 546 |
| 4.4.6 | Repercussões criminais do acordo de leniência anticorrupção .. | 548 |
| 4.4.7 | Repercussões cíveis do acordo de leniência anticorrupção..... | 549 |
| 4.5 | Leniência anticorrupção: as fases | 552 |
| 4.5.1 | Fase 1: a proposta de acordo de leniência à CGU e a assinatura do Memorando de Entendimentos com a CGU e a AGU..... | 553 |
| 4.5.2 | Fase 2: a negociação dos termos do acordo de leniência anticorrupção com a CGU e a AGU | 559 |
| 4.5.3 | Fase 3: a assinatura do acordo de leniência anticorrupção pela CGU e pela AGU..... | 562 |
| 4.5.4 | Da desistência ou da rejeição da proposta de acordo de leniência anticorrupção..... | 563 |
| 4.5.5 | Possíveis implicações nas fases da leniência anticorrupção decorrentes das ações sistêmicas e operacionais do Acordo de Cooperação Técnica STF/CGU/AGU/MJ/TCU de 2020..... | 567 |
| 4.6 | Leniência anticorrupção: panorama geral..... | 571 |

CAPÍTULO 5

| | | |
|-----------------------|--|-----|
| LENIÊNCIA DO MP | 573 | |
| 5.1 | Acordo de leniência do MP: legislação aplicável..... | 573 |
| 5.2 | Leniência do Ministério Público: requisitos..... | 584 |
| 5.2.1 | Confissão, cooperação com a investigação e ao longo de todo o processo, resultado da cooperação e primazia – Do requisito de atender ao interesse público | 586 |
| 5.2.2 | Resultado da cooperação – Do requisito de apresentar informações e provas relevantes..... | 588 |
| 5.2.3 | Cessação da conduta – Do requisito de cessar a prática | 592 |
| 5.2.4 | Programa de integridade/ <i>compliance</i> – do requisito de implementar um programa de <i>compliance</i> ou equivalente (conformidade ou integridade)..... | 594 |
| 5.2.5 | Cooperação com a investigação e ao longo de todo o processo – do requisito de colaborar | 595 |
| 5.2.6 | Verbas pecuniárias – do requisito de recolher verbas pecuniárias..... | 597 |
| 5.2.7 | Auditoria externa/monitor externo (“Monitor Independente de <i>Compliance</i> ”) – do requisito de se submeter a auditoria/monitor externo, às suas expensas, se for o caso..... | 607 |
| 5.3 | Leniência do Ministério Público: benefícios | 611 |

| | | |
|-------|--|-----|
| 5.3.1 | Dos benefícios cíveis do acordo de leniência para as pessoas jurídicas | 611 |
| 5.3.2 | Dos possíveis benefícios cíveis e criminais do acordo de leniência do MP para as pessoas físicas que adiram ao acordo da pessoa jurídica | 612 |
| 5.3.3 | Benefícios do acordo de leniência do Ministério Público para a investigação | 620 |
| 5.3.4 | Benefícios do acordo de leniência do Ministério Público para a sociedade brasileira | 622 |
| 5.3.5 | Repercussões administrativas do acordo de leniência do Ministério Público..... | 622 |
| 5.4 | Leniência do MP: fases de negociação..... | 626 |
| 5.4.1 | Fase 1: a proposta do acordo de leniência..... | 627 |
| 5.4.2 | Fase 2: a assinatura do Termo de Confidencialidade e o início das negociações do acordo de leniência..... | 627 |
| 5.4.3 | Fase 3: a assinatura do acordo de leniência pelo Ministério Público e a homologação interna pela 5ª CCR | 628 |
| 5.4.4 | Fase 4: a confirmação (ou não) dos benefícios do acordo de leniência em juízo | 629 |
| 5.4.5 | Da desistência ou da rejeição da proposta de acordo de leniência | 630 |
| 5.5 | Leniência do Ministério Público: panorama geral | 631 |
| | REFERÊNCIAS..... | 633 |